04 19
190

CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

CONTRATADA: - FRANCISCA ANTONIA B. BARBOSA – EPP (ARMAZEM NORBERTÃO)

VALOR: **R$ 204.327,00** (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: DE 25/02/2019 A 31/12/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra, Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCA ANTONIA B. BARBOSA – EPP (ARMAZEM NORBERTÃO)**, estabelecida na Rua Eurípedes Martins n.º 703, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000 - CNPJ n.º 63.509.699/0001-30, Valença do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pela proprietária Sra. FRANCISCA ANTÔNIA BEZERRA BARBOSA, brasileira, piauiense, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 696.417 SSP/PI e CPF nº 265.002.483-68, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 012/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019.
b) Carta Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos para a composição da Alimentação Escolar, Alimentação para as crianças dos Programas Sociais e demais programas existentes no Município de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro de 2019, conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS

Os produtos estão amplamente discriminados, abaixo referentes ao processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2019.

Ord	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	AÇUCAR CONFEITEIRO	KG	250	R$ 7,70	R$ 1.925,00
2	BEBIDA LÁCTEA CHUPETINHA 115 ml	UN	200	R$ 0,80	R$ 160,00

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Chancela
Ass. Jurídica

LAGOA DO SÍTIO

3	BEBIDA LACTEA MORANGO SACO 1000 ml	UN	200	R$	3,20	R$	640,00
4	BRIGADEIRO KG	UN	80	R$	17,65	R$	1.412,00
5	CARNE (LAGARTO)	KG	80	R$	26,50	R$	2.120,00
6	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UN	500	R$	6,99	R$	3.495,00
7	CHOCOLATE GRANULADO AZUL 500G	UN	250	R$	6,99	R$	1.747,50
8	CHOCOLATE GRANULADO KG	UN	200	R$	12,50	R$	2.500,00
9	CHOCOLATE GRANULADO ROSA 500G	UN	250	R$	6,99	R$	1.747,50
10	COXA DE FRANGO CONGELADA	KG	520	R$	9,90	R$	5.148,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	400	R$	10,50	R$	4.200,00
12	COXÃO MOLE RESFRIADO (CARNE)	KG	80	R$	26,50	R$	2.120,00
13	FEIJOADA PRÉ-COZIDA LATA COM 830G.	LT	450	R$	8,90	R$	4.005,00
14	FIAMBRE BOVINO, EMBALAGEM LATA COM 320G (CAIXA COM 24 LATAS)	LT	540	R$	3,50	R$	1.890,00
15	FILÉ DE FRANGO	KG	350	R$	13,90	R$	4.865,00
16	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G.	KG	890	R$	4,30	R$	3.827,00
17	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	KG	3.200	R$	2,80	R$	8.960,00
18	FLOCOS DE CERAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA), EMBALAGEM EM SACHÊ COM 230G.	UND.	1.200	R$	4,40	R$	5.280,00
19	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, PACOTE DE 500G. (FARDO COM 15KG)	FD	300	R$	33,00	R$	9.900,00
20	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	UND.	200	R$	3,99	R$	798,00
21	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, VIDRO DE 200ML.	GF	400	R$	2,30	R$	920,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G. FARDO COM 10KG	FD	320	R$	187,50	R$	60.000,00
23	MACARRÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 85G. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	140	R$	55,00	R$	7.700,00
24	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	150	R$	2,60	R$	390,00

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Chancela
Ass. Jurídica

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/19 FOLHA 192

25	MACARRÃO SÊMOLA/SAMOLINA, EMBALAGEM COM 500G. (FARDO COM 05KG)	FD	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
26	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 250G/500G.	KG.	640	R$ 6,50	R$ 4.160,00
27	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PACOTE COM 500G.	KG	450	R$ 2,98	R$ 1.341,00
28	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G.	KG	250	R$ 4,60	R$ 1.150,00
29	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA200G.	LT	980	R$ 1,35	R$ 1.323,00
30	(CAIXA COM 20 LATAS)				R$ -
30	OVOS CARTELA C/30UN	CART	320	R$ 13,00	R$ 4.160,00
31	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 500G	KG.	640	R$ 4,50	R$ 2.880,00
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, (GRANULADO ECURO), EMBALAGEM COM 400G.	UND	200	R$ 4,20	R$ 840,00
33	QUEIJO RALADO 5OG	UN	200	R$ 3,40	R$ 680,00
34	RAPADURA NATURAL EM TABLETES, EMBALAGEM COM 01KG.	UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00
35	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
36	SALSICHA TIPO VIENA, LATA COM 180G. CAIXA COM 24 LATAS	LT	1.200	R$ 2,40	R$ 2.880,00
37	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G. (CAIXA COM 50 LATAS)	LT	2.100	R$ 2,90	R$ 6.090,00
38	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 36,90	R$ 7.749,00
39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 36,90	R$ 7.749,00
40	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 39,50	R$ 8.295,00
41	SUCO CONCENTRADO E CAJU, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 32,00	R$ 6.720,00

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Chancela
Ass. Jurídica

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020
04/19
FOLHA
193

42	TEMPERO LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	UND	420	R$ 3,70	R$ 1.554,00
43	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	280	R$ 1,20	R$ 336,00
44	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML		1.100	3,8	R$ 4.180,00
					R$ 204.327,00

O valor global do contrato e na ordem de **R$ 204.327,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente contrato no local designado pela CONTRATANTE.
b) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em relação ao fornecimento dos produtos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 04/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Emitir Ordem de compra dos produtos, objeto deste contrato junto à CONTRATADA.
b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Oitava.
c) Notificar a CONTRATADA, formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 204.327,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais),** para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela execução do objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:
a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal, Recibo, documentação de regularidade fiscal, e o devido atesto do gestor/fiscal do contrato.
b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Chancela
Ass. Jurídica

193

04 | 19
194

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
Os preços dos produtos serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo reajuste nos preço dos produtos que compõem o Termo de Referência, pelo Governo Federal devidamente comprovado a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para custear o objeto deste contrato são PNAE, FPM e ORÇAMENTO GERAL/2019, obedecendo o elemento de despesa constante da Lei Municipal n.º 561/2018, que estima a receita e fixa as despesas orçamentárias para o exercício/2019.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Para danos que a CONTRATADA provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA, notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Chancela
Ass. Jurídica

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

04/19
FOLHA
195

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO
Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO
Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 25 de fevereiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Francisca Antônia Bezerra Barbosa
CPF nº 265.002.483-68
FRANCISCA ANTONIA B. BARBOSA – EPP (ARMAZEM NORBERTÃO)

TESTEMUNHAS:

1- Luzimar Flor do S. Nascimento
CPF nº.: 579172803-49

2- Antonio de Sousa Oliveira
CPF nº.: 553 316 023 04

Chancela
Ass. Jurídica